

COMUNICADO

REGULAMENTO ELEITORAL SOBRASO 2024

O presente regulamento para eleições da SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIA E SEDACÃO EM ODONTOLOGIA destina-se ao processo eleitoral do ano de 2024, fundamental para garantir um processo democrático e transparente, a partir do que se segue:

Artigo 1o – As eleições obedecerão aos princípios da democracia, assegurando-se igual oportunidade de propaganda institucional a todos os candidatos e chapas concorrentes.

Parágrafo único: A periodicidade das eleições seguem bianualmente, convocadas pelas listas de e-mails e redes sociais.

Artigo 2o- Os documentos necessários para as candidaturas são regularidade do Conselho Regional de Odontologia e ser membro da Sobraso, em dia com as anuidades, inscritos por um período mínimo de 90 dias.

Parágrafo 1: Os prazos para inscrição de chapas e apresentação de propostas serão de 15 (quinze) dias até a data do turno eleitoral: 21 de Setembro de 2024.

Parágrafo 2: A elegibilidade para cada cargo são definidas conforme composição de cada chapa, sendo eles presidente, vice-presidente e secretário.



Adriano Motta Linhares
Presidente da SOBRASO



Carla Gamba
Secretária Executiva

Artigo 3o - A propaganda eleitoral será regulada, através do uso de redes sociais e cartazes virtuais.

Artigo 4o – O processo eleitoral será conduzido por uma comissão eleitoral, constituída por três integrantes, eleitos em assembleia geral extraordinária convocada para esse fim específico.

Parágrafo único: As chapas inscritas poderão indicar, dentre os seus integrantes, um representante para integrar a comissão.

Artigo 5o – Se formada a Comissão Eleitoral, no surgimento de mais de uma chapa, esta assumirá o comando do Processo Eleitoral e dentro de suas atribuições estarão obrigatoriamente as seguintes:

- a) Examinar o registro dos candidatos e das chapas para verificar se estão de acordo com as exigências do presente Estatuto, aceitando-as ou rejeitando-as;

- b) Divulgar a relação nominal das chapas inscritas e da composição da Comissão Eleitoral, num prazo máximo de 3 (três) dias após o encerramento do registro de chapas;

- c) Receber e avaliar eventuais impugnações de candidatos encaminhadas por qualquer associado no pleno gozo de seus direitos, num prazo de 24 (vinte e



Adriano Motta Linhares
Presidente da SOBRASO



Carla Gamba
Secretária Executiva

quatro) horas após o encerramento do prazo de inscrição, acatando-as ou rejeitando-as, com justificacão por escrito;

d) Divulgar amplamente eventuais renúncias de candidatos.

Artigo 6o – Cabe ao Presidente da SOBRASO e seu secretário a responsabilidade de fornecer os meios para garantir os trabalhos e as atas de todas as reuniões da Comissão Eleitoral, caso se forme.

Artigo 7o – O calendário para a eleicão e as instruções que regerão o processo eleitoral deverão ser amplamente divulgadas no site por até 30 (trinta) dias após a eleicão da Comissão Eleitoral.

Artigo 8o – Terá direito a apresentar candidatura o cirurgião-dentista membro da SOBRASO, desde que atenda às exigências do Regulamento Eleitoral, que integra o Estatuto.

Artigo 9o – É inelegível o associado que:

a) Lesar, com comprovação irrefutável, o patrimônio de entidade associativa;



Adriano Motta Linhares
Presidente da SOBRASO



Carla Gamba
Secretária Executiva

- b) Possuir menos de 90 dias de associação;
- c) Seja condenado por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- d) Estiver condenado por transgressão ao Código de Ética da Odontologia Brasileira.

Artigo 10o – A eleição da diretoria da SOBRASO obedecerá a: **Parágrafo 1.o** – A garantia do voto secreto.

Parágrafo 2.o – A individualização do eleitor.

Parágrafo 3.o – A democracia e a igualdade entre os concorrentes.

Artigo 11o – A eleição será realizada por meio eletrônico, garantido sempre o sigilo do voto e a plena identificação do eleitor, por meio de empresa com plataforma eleitoral terceirizada.

Artigo 12o – A eleição será definida por maioria simples de votos, respeitando-se as determinações do regimento interno.

Artigo 13o – O processo eleitoral, as votações, a posse dos eleitos e os recursos obedecerão às normas vigentes na ocasião do pleito, neste estatuto e regimento interno.



Adriano Motta Linhares
Presidente da SOBRASO



Carla Gamba
Secretária Executiva

Parágrafo 1o - o voto deve acontecer de forma online, respeitando a diversidade territorial e liberdade dos associados, e seu período de abertura para os votos será das 9 horas às 17 horas (horário de Brasília) na data da eleição, através de portal eleitoral divulgado por e-mail aos associados.

Artigo 14o - Em caso de empates de chapas, um segundo turno eleitoral será aberto, com o prazo de 7 dias para novo turno eleitoral.

Artigo 15o - O prazo estabelecido para recursos e impugnações será de 3 dias após apuração do resultado.

Parágrafo 1 : Serão analisados e julgados eventuais questionamentos através do endereço eletrônico contato@sobraso.org.br

Artigo 16o - Os resultados das eleições serão divulgados através das redes sociais, site da Sobraso e por e-mail aos associados.



Adriano Motta Linhares
Presidente da SOBRASO



Carla Gamba
Secretária Executiva